



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.869, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 3.868, de 25 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a Comissão multidisciplinar de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação de 26 de setembro de 2016”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.735, de 29 de fevereiro de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de águas e de esgotamento sanitário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 2º da Lei nº 3.735, de 2016, autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do listado de Minas Gerais com o objetivo de transferir, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do *caput* do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Programa nº 1324123 celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Companhia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Saneamento de Minas Gerais¹, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação de 26 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que durante todo o prazo de vigência do Contrato de Programa, a COPASA deverá prestar serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, conforme dispõe a cláusula terceira do referido contrato de programa;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução do referido contrato, por parte do Poder Público, acerca da observância dos direitos e obrigações das partes envolvidas, os quais se encontram devidamente elencados nas respectivas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Obras listadas no art. 44 da supracitada Lei, sobretudo aquelas descritas nos incisos VI, VII, VIII e XXV do *caput*,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 3.868, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* será vinculada à Secretaria Municipal de Obras, observando-se as competências da Pasta elencadas na Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, especialmente aquelas descritas nos incisos VI, VII, VIII e XXV do *caput* do art. 44.”

¹ Disponível para consulta em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/02/Contrato-de-Programa-1324123-COPASA-Disp-06.2020-1.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	<u>30/08/21</u>
NOME:	<u>Emanuel S. Oliveira</u>
MATRÍCULA:	<u>Matricula: 33.540</u>
	
SETOR DE PROTOCOLO	